



LEI Nº 3.578, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

“Institui a Semana Municipal de Trânsito a ser comemorada anualmente na terceira semana do mês de setembro.”

Origem: Poder Legislativo

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

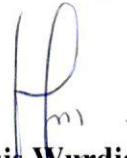
Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal do Trânsito, a ser comemorada anualmente na terceira semana do mês de setembro no âmbito do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 07 de novembro de 2017.


JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:


Leandro Luis Wurdig Jardim

Secretário de Administração, Finanças e Recursos Humanos

